INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SCORE EQI PREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 52.746.497/0001-95

("Classe")

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administradora"), e **SCORE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.,** sociedade empresária limitada com sede na Rua Min. Jesuíno Cardoso, nº 633, cj. 101, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04544-051, inscrita no CNPJ sob nº 49.182.781/0001-71, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 21.032, de 11 de julho de 2023 ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM**:

1. Aprovar nova emissão de Cotas Subordinadas da Classe, no montante total de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), as quais serão objeto de colocação privada, de acordo com os termos e condições descritos a seguir ("Nova Emissão"):

a) **Rito:** as Cotas Subordinadas objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

b) **Preço de Emissão por Cota:** R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do respectivo boletim de subscrição;

c) **Preço de Integralização:** o valor da Cota Subordinada na data de integralização, calculado nos termos do Anexo da Classe;

d) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, mediante Chamadas de Capital, nos termos do Compromisso de Investimento celebrado por cada subscritor, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas;

e) **Direito de Preferência:** não aplicável; e

f) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento;

2. Aprovar o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas da Classe referentes às ofertas anteriores da Classe, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Administradora

SCORE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora